



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

LEI N.º 407/2010, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Institui a Gratificação Legislativa aos servidores da Câmara Municipal de Formosa e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Gratificação Legislativa, a ser atribuída aos servidores da Câmara Municipal pertencentes ao Quadro Permanente da Câmara Municipal de Formosa –QPCMF, bem como aos servidores comissionados, no valor de R\$ 200,00.

Artigo 2º - A gratificação de que trata esta Lei é extensiva aos inativos do QPCMF nas mesmas condições da atribuída à classe ou categoria funcional em que tenha ocorrido a aposentadoria.

Artigo 3º - A concessão da Gratificação Legislativa não exclui a percepção cumulativa de outras gratificações a que façam jus os servidores alcançados por esta Lei.

Artigo 4º - A gratificação de que trata esta Lei deverá ser fixada e/ou reajustada no início do mandato eletivo de cada Mesa Diretora ao longo da Legislatura, por decisão do Presidente da Casa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro do ano corrente, revogando-se a Lei 273/2009.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 11 de novembro de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

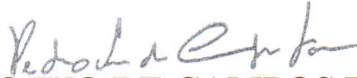
MENSAGEM N.º 081/10, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 081/2010, de 10/11/2010 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 407/10 de 11/11/2010 que *“Institui a Gratificação Legislativa aos servidores da Câmara Municipal de Formosa e dá outras providências correlatas.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 11 de novembro de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos